



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 133/2017

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 133/17, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 105/17, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 644.500,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

06.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
06.14.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
06.14.01.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0002.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(13788) 319013	Obrigações Patronais.....R\$	20.000,00	
(13791) 319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$	50.000,00	
(13795) 339030	Material de Consumo.....R\$	30.000,00	
(13822) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física....R\$	1.500,00	
(13877) 449051	Obras e Instalações.....R\$	62.000,00	
06.14.02.	CENTRO DE PESQUISA EM CIÊNCIAS		
12.571.0073.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(13897) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R\$	15.000,00	
(13946) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física....R\$	1.500,00	
28.846.0000.0.238	CONTRIBUIÇÃO AO P.I.S.		
(14014) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$	500,00	
06.14.03.	CENTRO DE PESQUISA EM INFORMÁTICA		
12.126.0074.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(14017) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.R\$	30.000,00	
(14035) 319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$	2.000,00	
(14039) 339030	Material de Consumo.....R\$	1.000,00	
06.14.05.	INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR DE ASSIS		
12.364.0076.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(14159) 319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$	20.000,00	
(14161) 339014	Diárias - Pessoal Civil.....R\$	15.000,00	
(14206) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$	380.000,00	
28.846.0000.0.238	CONTRIBUIÇÃO AO P.I.S.		
(14262) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$	16.000,00	
	F.R.04 – Recursos Próprios da Adm. Indireta		
	Aplicação 110.000 Geral		

TOTALR\$ 644.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

06.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
06.14.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
06.14.05.	INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR DE ASSIS		
12.364.0076.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(14141) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.R\$	200.000,00	
(14156) 319013	Obrigações Patronais.....R\$	382.500,00	
(14245) 449051	Obras e InstalaçõesR\$	<u>62.000,00</u>	
	F.R.04 – Recursos Próprios da Adm. Indireta		
	Aplicação 110.000 Geral		
	TOTAL	R\$ 644.500,00	

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017

VALMIR DIONIZIO
Presidente